



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 517/2019, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 549/GAPRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre designação de servidor para gestão de contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ADRIANA SELIS DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2017165, como Gestora dos Contratos:

- Nº 00211/2019 - celebrado com a empresa **DROGAFONTE LTDA**
- Nº 00212/2019 - celebrado com a empresa **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
- Nº 00213/2019 - celebrado com a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

**Art. 2º**-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Fevereiro de 2019.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2019.

*Charles Cristiano Inácio da Silva*  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 550/GAPRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO**

**MUNICÍPIO DE CUITÉ – CACS/FUNDEB E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

**Considerando** o Memorando Eletrônico n. 4.582/2019 de 30 de setembro de 2019 e o Despacho n. 05: 4.582/2019 de 03 de outubro de 2019 que visam sobre a nova composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para o biênio 2019-2021, ficando assim constituído:

§1º - **02 (dois) Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo mesmo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Titular: **MARIA NUNES PEREIRA**, CPF: 930.751.034-20.
- Suplente: **KALINA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 042.459.334-37.
- Titular: **SOLANGE NUNES CRISPIM**, CPF: 043.313.324-46.
- Suplente: **MÔNICA SOUTO SOUZA FURTADO**, CPF: 028.753.424-36.

§2º - **01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:**

- Titular: **ANDRÉ RICARDO DA SILVA DIAS** CPF: 022.300.134-16.
- Suplente: **EBENEZER ROBSON FERREIRA DA SILVA** CPF: 030.501.974-04.

§3º - **01 (um) Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica:**

- Titular: **CÍCERA DOS SANTOS SILVA** CPF: 021.071.644-44.
- Suplente: **JOELMA MACEDO DA FONSECA** CPF: 623.190.514-49.

§4º - **02 (dois) Representante dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:**

- Titular: **VITÓRIA DA COSTA SANTOS** CPF: 981.678.204-91.
- Suplente: **CARLOS ALBERTO DIAS MEDEIROS** CPF: 038.595.054-32.
- Titular Secundarista: **JOSÉ RAILTON FLORENTINO TRAJANO** CPF: 126.639.604-70.
- Suplente Secundarista: **SILENE DA COSTA MEDEIROS** CPF: 110.773.244-13.

§5º - **02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

- Titular: **ERINEIDE DA SILVA SANTOS** CPF: 035.256.494-60.
- Suplente: **GENIVALDA FELICIANO DA SILVA** CPF: 077.939.154-37.
- Titular: **LUCIANA DE MELO PIRES** CPF: 014.731.884-07.
- Suplente: **ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA** CPF: 080.309.274-10.

§6º - **01 (um) Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

- Titular: **PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA** CPF: 068.861.534-12.
- Suplente: **JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA** CPF: 023.854.674-88.

§7º - **01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

- Titular: **MICHEL TALES BATISTA MOURA** CPF: 080.802.074-96.
- Suplente: **ALEXANDRE DE LIMA SILVA** CPF: 094.084.134-74.

§8º - **01 (um) Representantes do Conselho Tutelar:**

- Titular: **MARILENE DA SILVA QUEIROZ NASCIMENTO** CPF: 040.837.874-30.
- Suplente: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA** CPF: 997.944-15.

**Art. 2º** - Após Eleição, a Diretoria Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município e Cuité – CACS-FUNDEB ficou composta pelos seguintes membros para o biênio mencionado no Art. 1º:

- Presidente:** CÍCERA DOS SANTOS SILVA
- Vice-Presidente:** PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
- Secretária:** JOELMA MACEDO DA FONSECA

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2019.

*Charles Cristiano Inácio da Silva*  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
 Sala do Presidente

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2019**  
**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Cuité/PB, e dá outras providências.

O Presidente do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cuité, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 966 de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, RETIFICA CONFORME A LEI MUNICIPAL, artigo 40:

ONDE SE LIA:

**12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**12.10.** Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima

referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.12.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência comprovada, e em caso de novo empate, a idade mais elevada.

LEIA-SE:

**12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**12.10.** Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.12.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência comprovada, e em caso de novo empate, a idade mais elevada.

Cuité - PB, 06 de junho de 2019.

  
 Antônio Ruan Souto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente -  
 CMDCA

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CUITÉ - CMDRS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

De acordo com as Lei do município de Cuité (nº 773 de 26 de maio de 2009 e Lei 923 de 08 de maio de 2012) e em atendimento a Portaria Nº 548 /GAPRE, de 01 de outubro de 2019, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e delibera outras providências, fica os membros do CMDRS convocados para uma assembleia geral, a ser realizado no **dia 05 de novembro de 2019, às 09:00 na sala da secretaria de agricultura, abastecimento e meio ambiente, no centro administrativo, Rua Ministro José Américo, S/N, Centro de Cuité – PB.**

**DO OBJETO**

Eleição para compor a nova Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio 2019 – 2021.

**DO FÓRUM**

O processo eleitoral terá duração de 02 (duas) horas, (das 09:00 às 11:00) devendo a mesma ser lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Poder Executivo Municipal para publicação dos seus novos membros no diário oficial.

A comissão eleitoral foi constituída por 3 (três) membros do CMDRS, os quais não poderão registrar candidatura. Estes conduzirão o todo o processo eleitoral.

A eleição da diretoria dar-se-á por votação direta e secreta. Após o fim da votação, será apurado os votos e contabilizados para divulgação, mesmo que registrado chapa única.

**DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Os membros do CMDRS interessados, deverão registrar suas chapas compostas pela indicação de um Presidente, um vice-presidente e um secretário. O registro de candidatura de Chapa será realizado na Secretaria de Agricultura do Município, no centro administrativo, na rua Min. José Américo de Almeida, s/n. Centro de Cuité – PB.

**DO PRAZO**

A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até às 17:00 do dia 04 de novembro de 2019.

**REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

É vedado concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMDRS, detentores de cargos eletivos do poder público e funcionários públicos Municipais, Estaduais e Federal, mesmo que membros do CMDRS. Os membros que registrem candidaturas deverão apresentar cópia de CPF, RG, Título eleitoral e comprovante de residência.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão eleitoral e debatida com a plenária.

Cuité (PB), 02 de outubro de 2019.

**COMISSÃO ELEITORAL**

Fabio nascimento silva – Secretário de Agricultura  
 João Múcio Andrade – EMATER  
 Jose Roberto Santos Cunha – Vereador

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**  
 Sala do Presidente

**PORTARIA Nº 053/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 2.632/2019, de 19 de setembro de 2019, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 03 de outubro de 2019, foi deferido o afastamento por 90 (noventa) dias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **JOSELITA SOARES PIMENTA SANTOS** portador(a) do RG nº 1.136.911 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 456.236.004-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **10 de setembro ao dia 09 de dezembro de 2019**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2019.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)